DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3
Despacho de Julgamento 5
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 7
Editais 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Euclides da Cunha Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.437/0001-61
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02
Telefone: (18) 3283-1121
Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.528/0001-05
Rua Antonio Silva, 1870
Telefone: (18) 3283-1297
Site: camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Euclides da Cunha Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
TEL: (18)998123451 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

DECRETO Nº 2.073/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre: Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências."

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que dia 18 de abril de 2025 é feriado em virtude da "Sexta-Feira Santa", ou "Sexta-Feira da Paixão", data santificada pelos cristãos;

CONSIDERANDO que a maior parte das repartições públicas não funciona no dia que antecede o referido feriado, tendo em vista que a população por tradição religiosa também reverencia a denominada "Quinta-Feira Santa",

D E C R E T A:

ARTIGO 1.º - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais no dia 17 de abril de 2025..

ARTIGO 2.º - Os serviços considerados inadiáveis e essenciais obedecerão a escala normal de trabalho tais como: os serviços realizados pelo setor de saúde do município, limpeza pública, saneamento básico, vigilância pública, entre outros, que não podem sofrer solução de continuidade.

ARTIGO 3.º - Caberá as autoridades competentes de cada secretaria fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

ARTIGO 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Luciana Cristina de Freitas
Setor de Secretaria

www.euclidesdacunha.sp.gov.br

DECRETO Nº. 2.075/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE: "REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº. 999/2018, DE 21/09/2018".

DOMINGOS MENTE LOPES, prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 67, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica criada a Comissão de Seleção do Programa Frente Emergencial de Trabalho, Proteção Social e Qualificação Profissional de Euclides da Cunha Paulista (FTECP), constituída pelos servidores públicos municipais:

- **Nilcéia Rodrigues Leal Feitosa**(Secretaria de Assistência e desenvolvimento social);

- **Paulo Henrique Garcia Mente** (Diretor do Departamento de Educação)

- **Sérgio Pereira Mendes** (Diretor do Departamento de Frotas de Veículos Automotores, Máquinas e Equipamentos)

Artigo 2º. A Comissão de Seleção da FTECP observará os requisitos constantes no Art. 4º. da Lei Municipal nº. 999/2018 e poderá utilizar-se de informações disponíveis no "Cadastro Único para Programas Sociais" para análise e seleção dos candidatos.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, 14 de abril de 2025.

DOMINGOS MENTE LOPES

Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº 2.077/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre: Convoca a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa".

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa,a ser realizada no período das 07:00 às 13:00 horas do dia13de Maiode 2025, em Euclides da Cunha Paulista,no Anfiteatro Municipal Pedrolino Rodrigues Botelho, localizado na Rua Antonio Joaquim Mano, 614, nesta cidade, com o tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pela Secretária) Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Nilcéia Rodrigues Leal Feitosa.

Parágrafo único. Em suas ausências e seus impedimentos, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Nilcéia Rodrigues Leal Feitosa será substituído pela Cláudia Lúcia de Souza Pereira.

Art. 3º São objetivos da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas,para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III –Proporações de equidade para a defesa, apromoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art.4º O regimento interno da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.

Parágrafo Único: O regimento interno da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5ºO(A)Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Nilcéia Rodrigues Leal Feitosa, por meio da Secretaria Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º As despesas com a organização e a realização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários próprios e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Assistência Social.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DOMINGOS MENTE LOPES

PREFEITO

Registrada e publicado nesta secretaria em data supra

Luciana Cristina de Freitas

Setor de Secretaria

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 17/2025

O Município de Euclides da Cunha Paulista, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO autuado sob nº 17/2025 visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS PARA OFICINA DE ARTESANATO.** CREDENCIAMENTO: Até as 08hs30min do dia 05/05/2025 (horário de Brasília) - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08hs35min do

dia 05/05/2025 (horário de Brasília). Local: Sala de Licitações Paço Municipal "Ediberto Aparecido Zaupa". O edital poderá ser baixado gratuitamente em www.euclidesdacunha.sp.gov.br. Formalização de consultas e maiores informações: Setor de Licitações – Paço Municipal na Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – Fone (18) 99812-3451 – e-mail: licitações@euclidesdacunha.sp.gov.br.

Domingos Mente Lopes
Prefeito

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

DESPACHO DO PREFEITO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 03/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 130/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA REFORMA DO BALNEÁRIO MUNICIPAL.
IMPUGNANTE: PONTAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Vistos, etc ...

Trata-se de impugnação ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 03/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada por preço global, consistente na Reforma do Balneário Municipal, interposta pela empresa **PONTAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.551.798/0001-58.

Alega a impugnante em seu petitório, em suma, que o tem 8.11.4 estipula um prazo de 2 horas para que a licitante mais bem classificado apresente sua proposta adequados ao último lance. Entende que esse item restringe e/ou dificulta o licitante, pois a empresa participante tem sua sede 135km de Euclides da Cunha Paulista, sendo que o tempo de deslocamento será de 1h43m.

Diante disso, em respeito ao princípio da razoabilidade, sugere um prazo de 24 horas, para apresentação de nova documentação adequada ao lance vencedor.

A Presidente da Comissão Municipal de Licitação opinou pelo provimento da impugnação, para retificar as disposições contidas no subitem 8.11.4. do Edital, a fim de garantir o prazo de 24 (vinte e quatro) para o envio da Proposta e demais documentos adequados ao último lance.

Outrossim, sugeriu a retificação da parte final do subitem 8.11.4 do Edital, para que faça constar "subitens 7.5.1 a 7.5.5" ao invés de "subitens 7.3.1 a 7.3.4".

É o breve relatório. Passo a decidir.

RATIFICO *in totum* a decisão proferida pela Ilma. Presidente da Comissão Municipal de Licitação, para **CONHECER** da impugnação ofertada tempestivamente pela empresa **PONTAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.551.798/0001-58, e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, determinando-se a retificação das disposições contidas no subitem 8.11.4. do Edital, a fim de garantir o prazo de 24 (vinte e quatro) para o envio da Proposta e demais documentos adequados ao último lance.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Outrossim, determino a retificação da parte final do subitem 8.11.4 do Edital, para que faça constar "subitens 7.5.1 a 7.5.5" ao invés de "subitens 7.3.1 a 7.3.4".

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais disposições do Edital da Concorrência Eletrônica nº 03/2025 publicado anteriormente.

Em simetria com o disposto no § 1º do artigo 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, determino ainda que seja redesignada nova data para a sessão para abertura e recebimento das propostas – observado o mesmo prazo e a publicação nos diários oficiais do procedimento original, tendo em vista que as alterações ora mencionadas poderão aumentar a competitividade do certame, ensejando a participação de licitantes que porventura não participariam em razão das condições anteriormente fixadas.

Dê ciência à interessada via e-mail e divulgue a resposta à impugnação no site da Prefeitura (www.euclidesdacunha.sp.gov.br), conforme determinação expressa constante do parágrafo único do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Euclides da Cunha Paulista/SP, em 15 de abril de 2025.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 03-2025

O Exmo. Senhor DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Edital da Concorrência Publica nº 03/2025, que tem por objeto a EXECUÇÃO DE OBRA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA REFORMA DO BALNEÁRIO MUNICIPAL para retificar as disposições contidas no subitem 8.11.4 do Edital e para que faça constar a remissão aos “subitens 7.5.1 a 7.5.5” ao invés de “subitens 7.3.1 a 7.3.4”, fica redesignada a abertura para as 08hs30min do dia 13/05/2025 (horário de Brasília).

DOMINGOS MENTE LOPES

Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA FRENTE EMERGENCIAL DE TRABALHO, PROTEÇÃO SOCIAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA (FTECP).

A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, **TORNA PÚBLICA**, a realização de Processo de Seleção para a FTECP, conforme Lei Municipal nº 999, de 21 de setembro de 2018 e Decreto nº 2.075, de 14 de abril de 2025.

1. DO OBJETO:

1.1. O objetivo do presente procedimento é selecionar beneficiários para:

1.1.1. Colaborar economicamente com as famílias carentes exigindo a contrapartida na forma de labor;

1.1.2. Diminuir a vulnerabilidade social ainda existente apesar dos programas de distribuição de renda;

1.1.3. Promover qualificação profissional.

2. DAS VAGAS/JORNADA/VALOR:

Nº DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	VALOR DA BOLSA AUXÍLIO
Até 30 vagas	25 horas semanais	½ (meio) salário mínimo

3. DA CONTRAPARTIDA:

3.1. Será exigida do beneficiário da FTECP, na forma de contrapartida, a realização de tarefas manuais, que exigem esforço físico, tais como:

3.1.1. Roçada, capina, varrição, limpeza, pintura e consertos diversos de canteiros, ruas, terrenos, parques, jardins e demais logradouros públicos;

3.1.2. Roçada, capina, limpeza e retirada de entulhos e galhadas de terrenos baldios, riachos e córregos;

3.1.3. Limpeza e manutenção de bocas de lobo e galerias de águas pluviais;

3.1.4. Limpeza e manutenção de prédios públicos;

3.1.5. Plantio, rega e coroamento de árvores;

3.1.6. Coleta de lixo e recobrimento no aterro sanitário;

3.1.7. Serviços de tapa-buracos;

3.1.8. Construção, manutenção e remoção de abrigos e paradas de ônibus, calçadas, meios-fios, sinalização e obstáculos;

3.1.9. Medição, delimitação e demarcação de áreas, urbanas e rurais;

3.1.10. Serviços em áreas rurais e distritos;

3.1.11. Serviços cujos proprietários, devidamente notificados, não realizaram.

3.2. Essas atividades corresponderão a 20 (vinte) das 25 (vinte e cinco) horas da jornada semanal.

3.2.1. Nas 5 (cinco) horas semanais restantes serão realizadas atividades de qualificação, podendo tais atividades serem realizadas por meio de cursos, oficinas, palestras ou aulas práticas em que serão desenvolvidos temas pertinentes às habilidades básicas, de gestão ou específicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

4. DA BOLSA AUXÍLIO:

4.1. O beneficiário do programa receberá bolsa auxílio mensal no valor de ½ (meio) salário mínimo, não gerando quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais com o Município.

5. DO CONTRATO E DO PRAZO:

5.1. O candidato selecionado assinará contrato com o Município com duração de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período e rescindido a qualquer tempo sem necessidade de motivação.

6. DA INSCRIÇÃO:

6.1. As inscrições dos interessados em participar da FTECP serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na R. Helena Kuill Diniz, n° 1.681, Centro, Cidade de Euclides da Cunha Paulista – SP, **nos dias 22 de abril de 2025 das 13h00 às 16h30 e no dia e 23 de abril de 2025, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30**.

7. DOS DOCUMENTOS:
7.1. Os interessados em ingressar no programa deverão apresentar 1 (uma) cópia e o documento original abaixo relacionado:
7.1.1. RG;
7.1.2. CPF;
7.1.3. Carteira de Trabalho;
7.1.4. Título de Eleitor;
7.1.5. Comprovante de endereço (recente);
7.1.6. Comprovante de alistamento militar ou equivalente, quando do sexo masculino.

8. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:
8.1. No momento da inscrição, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:
8.1.1. Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais;
8.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
8.1.3. Ser residente e domiciliado no Município de Euclides da Cunha Paulista há mais de 4 (quatro) anos;
8.1.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis, políticos e sociais;
8.1.5. Ser eleitor do Município de Euclides da Cunha Paulista;
8.1.6. Estar quite com o Serviço Militar, quando do sexo masculino;
8.1.7. Estar desempregado há mais de 6 (seis) meses;
8.1.8. Não ser beneficiário de programa de transferência de renda que ultrapasse o valor de 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente;
8.1.9. Não estar recebendo aposentadoria, seguro-desemprego ou qualquer outro tipo de benefício previdenciário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

8.1.10. Ser o único membro da mesma família inscrito e residente no mesmo imóvel.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
9.1. No caso de o número de candidatos superar o de vagas, a Comissão de Seleção da FTECP, aplicará, pela ordem, os seguintes critérios eliminatórios:
9.1.1. Menor renda per capta;
9.1.2. Maior número de filhos menores de 16 (dezesseis) anos ou incapacitados para o trabalho; e,
9.1.3. Maior tempo de desemprego.
9.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social publicará no Diário Oficial Eletrônico do Município, **até o dia 06 de maio de 2025**, a lista dos candidatos classificados.
9.3. A convocação será realizada de acordo com as necessidades da Administração e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

10. DOS MOTIVOS PARA EXCLUSÃO DO BENEFICIÁRIO:
10.1. Constituem motivos para a exclusão automática do beneficiário:
10.1.1. Deixar de atender aos requisitos necessários na inscrição a qualquer época do programa;
10.1.2. Ausências injustificadas às atividades da FTECP;
10.1.3. Adotar comportamento incompatível com as tarefas exigidas ou com as atividades de qualificação;
10.1.4. Obter emprego ou outra fonte de renda, mesmo que transitório.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1. Será considerado como desistente o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à convocação ou deixar de iniciar as atividades, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
11.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio da Comissão de Seleção da FTECP.

Euclides da Cunha Paulista - SP, 14 de abril de 2025.

NILCEIA RODRIGUES LEAL FEITQSA
Secretária Municipal de Assistência Social
Designada